



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 018/2022
Pregão (Eletrônico) SRP nº 010/2022
Contrato nº 011/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
E A EMPRESA LIDER MED LTDA.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira e, como **CONTRATADA**, a empresa **LIDER MED LTDA** com sede a rua Antonio Paulo de Miranda, 117, Santo Antonio, Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71, representada pelo **Srª. Erika Patricia Ribeiro Soares Farias**, CPF nº 908.921.784-34 e RG nº 4.831.704 SDS-PE, residente e domiciliado em Garanhuns-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 010/2022**, do tipo "menor preço" julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - **A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o Valor Total de **R\$ 414.358,85** (quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Destarte a **CONTRATADA** foi vencedora dos **ITENS listados na tabela abaixo, através** do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela mencionada no anexo "A", posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

a) § 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pelo servidor **HADLEY**



DANILO BATISTA LOPES Farmacêutico – CRF/PE 8308, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acordão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

V - Em caso de falência, concordata ou simples extinção da Contratada, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

VI - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;



V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/Port. 335/2022

Pesqueira/PE, 22 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora – Contratante


LIDER MED LTDA
Erika Patricia Ribeiro Soares Farias
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



ANEXO "A"

Item	Descrição	Unidade	Marca	AT. BÁSICA	FARMÁCIA BÁSICA	MAC	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total 30%	AT. BÁSICA	FARMÁCIA BÁSICA	MAC
8	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	SANOFI MEDLEY	28000	9500		37500	0,28	10.500,00	7.840,00	2.660,00	-
10	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 150 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	EUROFARMA	400	165	0	565	10,79	6.096,35	4.316,00	1.780,35	-
11	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Cápsulas	PRATI DONADUZZI	38000	8800		46800	0,34	15.912,00	12.920,00	2.992,00	-
12	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Cápsulas	PRATI DONADUZZI	12000	3600		15600	0,34	5.304,00	4.080,00	1.224,00	-

22	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	MEDQUIMICA	60000	30000	120000	210000	0,03	6.300,00	1.800,00	900,00	3.600,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	Comprimidos	SANOFI MEDLEY	20000	5200		25200	0,07	1.764,00	1.400,00	364,00	-
32	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	E.M.S/S/A	35000	7000	3000	45000	0,17	7.650,00	5.950,00	1.190,00	510,00
33	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	E.M.S/S/A	10000	5000		15000	0,27	4.050,00	2.700,00	1.350,00	-
40	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	TEUTO	10000	4000	1000	15000	0,13	1.950,00	1.300,00	520,00	130,00
41	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	TEUTO	50000	20000	5000	75000	0,12	9.000,00	6.000,00	2.400,00	600,00

44	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	E.M.S S/A	70000	25000	4000	99000	0,07	6.930,00	4.900,00	1.750,00	280,00
51	GIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	E.M.S S/A	150000	25000	5000	180000	0,02	3.600,00	3.000,00	500,00	100,00
52	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) - XAROPÉ, FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Frascos	NATULAB	800	300	100	1200	1,93	2.316,00	1.544,00	579,00	193,00
57	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	TEUTO	38000	5000	2000	45000	0,21	9.450,00	7.980,00	1.050,00	420,00
61	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	E.M.S SIGMA	15000	4000	950	19950	0,11	2.194,50	1.650,00	440,00	104,50



62	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	NOVA QUIMICA	5000	2000	500	7500	0,44	3.300,00	2.200,00	880,00	220,00
69	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	CIMED	25000	4000	1000	30000	0,09	2.700,00	2.250,00	360,00	90,00
75	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	MERCK	100000	32000	3000	135000	0,11	14.850,00	11.000,00	3.520,00	330,00
76	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	MERCK	30000	15000		45000	0,13	5.850,00	3.900,00	1.950,00	-
82	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	18000	4000	500	22500	0,21	4.725,00	3.780,00	840,00	105,00



88	FABRICAÇÃO E VALIDADE. ÓLEO MINERAL, 100 ML PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML	Frascos	INGA	600	200	100	900	3,16	2.844,00	1.896,00	632,00	316,00
90	EMBALAGEM CONTENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML	Frascos	NATULAB	3000	1000	500	4500	1,72	7.740,00	5.160,00	1.720,00	860,00
91	EMBALAGEM CONTENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. FRASCOS 200,00 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	NATULAB	1000	500		1500	1,74	2.610,00	1.740,00	870,00	-
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE - FRASCOS 100ML	Frascos	GLAXOS	400	100	220	720	9,90	7.128,00	3.960,00	990,00	2.178,00
109	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML - NO MÍNIMO 120 ML	Frascos	BELFAR	500	170	50	720	1,46	1.051,20	730,00	248,20	73,00
112		Frascos	UNIÃO QUÍMICA			180	180	8,18	1.472,40	-	-	1.472,40



113	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20 MG/ML - NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	UNIÃO QUÍMICA			180	180	5,30	954,00	-	-	954,00
114	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	HYPOFARMA			1080	1080	2,50	2.700,00	-	-	2.700,00
118	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS 10 ML - PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PARENTERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	EQUIPLEX			25000	27000	0,37	9.990,00	740,00	-	9.250,00
119	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS 10 ML - PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PARENTERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	EQUIPLEX			8000	9000	0,37	3.330,00	370,00	-	2.960,00



End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE

Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com



125	AMPICILINA, INJETAVEL, FRASCOS 1G, AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMARIA - CONTEENDO IDENTIFICACAO, Nº DO LOTE, MÉS E ANO DE FABRICACAO E VALIDADE.	Frascos	TEUTO			1800	1800	2,90	5.220,00	-	-	5.220,00
128	ATROPINA 0,25%- 1ML	Ampolas	FARMACE			3600	3600	1,00	3.600,00	-	-	3.600,00
129	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	Frascos	QUIMICA HALLER	50	0	130	180	22,10	3.978,00	1.105,00	-	2.873,00
137	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	Frascos	FARMACE			360	360	31,23	11.242,80	-	-	11.242,80
141	BROMOPRIDA 5 MG/ML- 2 ML	Ampolas	FRESENIUS			3600	3600	2,62	9.432,00	-	-	9.432,00
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO, FRASCOS AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMARIA - CONTEENDO IDENTIFICACAO, Nº DO LOTE, MÉS E ANO DE FABRICACAO E VALIDADE.	Frascos	EUROFARMA			3375	3375	3,60	12.150,00	-	-	12.150,00



148	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO, FRASCOS AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	EUROFARMA			1125	1125	3,60	4.050,00	-	-	4.050,00
154	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML- 4 ML SOL. INJETÁVEL	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA			1080	1080	4,35	4.698,00	-	-	4.698,00
168	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	HIPOLABOR			6750	6750	1,18	7.965,00	-	-	7.965,00
169	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	TEUTO			2250	2250	1,20	2.700,00	-	-	2.700,00
176	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	Unidades	CRISTALIA			540	540	18,83	10.168,20	-	-	10.168,20

	LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.																		
180	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	Ampolas	HYPOFARMA			1080	1080	3,00	3.240,00	-	-		3.240,00						
183	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 20 MG - 1 ML	Ampolas	FRESENIUS			720	720	1,16	835,20	-	-		835,20						
184	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	Ampolas	SANTISTA			720	720	1,58	1.137,60	-	-		1.137,60						
187	GLICEROL SUPPOSITÓRIO ADULTO 72MG	Unidades	E.M.S			180	180	2,54	457,20	-	-		457,20						
198	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Bolsas	CRISTALIA			810	810	17,16	13.899,60	-	-		13.899,60						
199	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Bolsas	CRISTALIA			270	270	19,70	5.319,00	-	-		5.319,00						
200	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2% + 0,005MG/ML) COM VASOCONSTRICTOR- 20 ML	Ampolas	CRISTALIA			180	180	11,25	2.025,00	-	-		2.025,00						
210	NEOSTIGMINA METILSULFATO SOL. INJ. 0,5 MG-1 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA			180	180	4,51	811,80	-	-		811,80						



216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, INJETAVEL, AMPOLAS 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	FRESENIUS			1800	1800	2,70	4.860,00	-	-	4.860,00
217	OXACILINA PÓ/SOL. INJ. 500 MG	Frascos	BLAU			720	720	1,15	828,00	-	-	828,00
218	PANCURÔNIO 2MG/ML- 2ML	Ampolas	CRISTALLA			360	360	9,30	3.348,00	-	-	3.348,00
227	SALBUTAMOL XAROPE-100 ML	Frascos	FARMACE			360	360	1,60	576,00	-	-	576,00
228	SIMETICONA COMPRIMIDOS 40MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI			2250	2250	0,16	360,00	-	-	360,00
232	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (CLORETO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	EUROFARMA			10800	10800	5,65	61.020,00	-	-	61.020,00
233	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (CLORETO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	EUROFARMA			3600	3600	5,70	20.520,00	-	-	20.520,00



238	SORO GLICOSADO 500 ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, F CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	FARMACE			5400	5400	6,93	37.422,00	-	-	37.422,00	
239	SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, F CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	FARMACE			1800	1800	6,93	12.474,00	-	-	12.474,00	
244	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	SAMTEC			720	720	8,00	5.760,00	-	-	5.760,00	
Valor Total R\$										414.358,85	106.211,00	31.709,55	276.438,30

